

**Resolução SESI/CN nº 0043/2016**

**Autoriza a cessão, por meio de contrato de comodato, de bem imóvel de propriedade do SESI/DR/BA ao IEL/BA.**

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, em Reunião Ordinária de 29/3/2016, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

**CONSIDERANDO** que o Departamento Regional da Bahia possui interesse em ceder, por meio de um contrato de comodato, ao IEL/BA, por 20 (vinte) anos, e na proporção de sua copropriedade no imóvel (72,62%), 120,00 m<sup>2</sup> (cento e vinte metros quadrados) e área construída de 40,00 m<sup>2</sup> (quarenta metros quadrados) do imóvel que possui em copropriedade com o SENAI/DR/BA e a FIEB - Federação das Indústrias do Estado da Bahia - cuja medida total é de 11.480 m<sup>2</sup> (onze mil, quatrocentos e oitenta metros quadrados), e matriculado no 61 Ofício do Registro de Imóveis de Salvador/BA sob o nº 8155, sendo certo que ao final do comodato as benfeitorias eventualmente construídas pelo IEL/BA na área cedida não serão indenizadas pelo SESI;

**CONSIDERANDO** as justificativas contidas no Ofício DRB-DIR nº 001/2016 do Diretor do Departamento Regional do SESI da Bahia, bem como os termos da Resolução nº 2.234/16 do Conselho Regional do SESI da Bahia ocorrida em 25 de fevereiro de 2016, manifestando-se favoravelmente ao comodato;

**CONSIDERANDO** que o SENAI/DR/BA e a FIEB, coproprietários do mesmo imóvel, segundo os termos das Resoluções nºs 3278/2016 e 001/2016, respectivamente, estão de acordo em firmar o contrato de comodato;

**CONSIDERANDO** o laudo de avaliação datado de 29 de outubro de 2015, e juntado ao processo interno do SESI PRO-48099/2015;

**CONSIDERANDO** as previsões contidas nas alíneas "v" e "x" do art. 33 do Regulamento do SESI no que se refere à representação da entidade em juízo ou fora dele.

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer CONJUR Nº 0025/2016, emitido pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI, *in* Proc. SESI/CN-0081/2016;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Autorizar o Diretor do Departamento Regional do SESI da Bahia a ceder, por meio de um contrato de comodato, ao IEL/BA, por 20 (vinte) anos, e na proporção de sua copropriedade no imóvel (72,62%), 120,00m<sup>2</sup> (cento e vinte metros quadrados) – dos quais 40,00m<sup>2</sup> (quarenta metros quadrados) de área construída – do imóvel que possui em copropriedade como SENAI/DR/BA (13,43%) e FIEB (13,95%), cuja medida é de 11.480,00m<sup>2</sup> (onze mil quatrocentos e oitenta metros quadrados), e matriculado no 6º Ofício do Registro de Imóveis de Salvador/BA sob o nº 8.155, devendo constar no contrato de comodato que ao final do prazo estipulado o IEL/BA não terá direito a quaisquer indenizações pelas benfeitorias eventualmente construídas na área cedida.

**Art. 2º** Os coproprietários deverão proceder à correspondente averbação da escritura do imóvel para manter atualizado o registro quanto à alteração do bem advinda da reforma/edificação a ser empreendida.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
Brasília, 29 de Março de 2016

  
Gilberto Carvalho  
Presidente